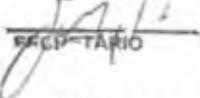


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVARUSSAS – ESTADO DO CEARÁ.

Projeto de Lei 43/2020

Nova Russas-CE, 16 de maio de 2020

APROVADO

Em 09/09/20
p/ 
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Institui o Diploma Aluno Nota Dez para estudantes do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da rede municipal de Educação do Município de Nova Russas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Diploma Aluno Nota Dez para estudantes do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano da rede municipal de educação do Município de Nova Russas que obtiverem desempenho, proatividade, bom comportamento, assiduidade, comprometimento, engajamento, respeito, solidariedade e através de suas notas durante todo o ano letivo.

§ 1º - O aluno deverá ter a maior média final das notas da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 2º - A Secretária da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos da cada série.

Art. 2º - O Diploma do ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - No verso do Diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a área cognitiva, afetiva e psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º - No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.

§ 4º - O Diploma será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município.

Art. 3º - O Diploma ALUNO NOTA DEZ será considerado em concursos de Títulos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene ao final do ano letivo, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - O nome do aluno a ser homenageado será verificado em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

Art. 6º Uma Comissão de vereadores com a diretoria da Câmara Municipal de Vereadores, após consulta à rede municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o diploma Aluno Nota Dez, sendo 01 (um) aluno por série/ano por escola.

Art. 7º - Estarão contempladas no Diploma Aluno Nota Dez todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Nova Russas.

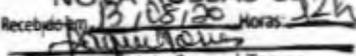
Art. 8º - A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Lei Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Raimundo Paiva Sobrinho, 16 de maio de 2020

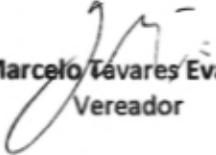
Fco Marcelo Tavares Evangelista
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 13/05/20 Horas 12h

Funcionária Raquel Torres

JUSTIFICATIVA

A idéia principal é contemplar e incentivar um número cada vez maior de estudante a alcançarem excelentes notas, recebendo em troca o reconhecimento social em forma de homenagem. É preciso motivar os alunos a se interessarem pelos estudos e isso também, é possível desenvolvendo propostas desse tipo.

Também contribuir para que haja cada vez mais um número maior de alunos que tenham os hábitos de estudo, resgatando valores importantes, tais como: responsabilidade, interesse, empenho... Para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de futuro melhor para os alunos e a escola.


Fco Marcelo Tévares Evangelista
Vereador